



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 – DEP/DINT

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ANÁLISE E INTEGRAÇÃO DE DADOS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

S.I.P.: 20.112.999-0

## 1 OBJETO

### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de software que realiza análise e integração de dados para atender a demanda da Agência de Inteligência da Polícia Penal do Paraná e do Núcleo Regional de Inteligência de Londrina (NRI/4), conforme consta no Projeto de Estruturação da Agência de Inteligência Penitenciária do Estado do Paraná (PEAIPEN/PR), conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), nº **936.553/2022**. Segue abaixo planilha com as devidas especificações:

Itens	Código GMS	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	7005 62673	Licença perpétua completa do sistema Caseboard 8 Professional, com 12 meses de manutenção e suporte.	01	R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00
Item 2	208 70412	Turma de treinamento com até 12 servidores.	01	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
<b>Valor Global</b>					R\$ 179.000,00

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** O prazo de garantia de 01(um) ano, contados do recebimento definitivo.

**1.2.2** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.

Página 1

SESP / DEPPEN / DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – Curitiba/PR | CEP 82600-670

e-mail: [inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



**1.2.3** O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**1.2.4** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(s) que porventura seja(m) entregues(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 15(quinze) dias.

**1.2.5** O objeto deverá ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

**1.2.6** O preço apresentado deverá incluir custo de transporte e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, etc.

**1.2.7** Sendo estes:

**1.2.8** Software de análise e centralização de dados.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

**1.3.2** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituição do produto demais correções necessárias, troca ou reposição do item que por ventura sejam entregue fora da especificação solicitada, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**1.3.3** O objeto deverá ser de primeira qualidade e ser garantido contra defeitos na fabricação de acordo com as regras e o prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia de Produto do Fabricante.

**1.3.4** A empresa deverá observar rigorosamente o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção técnica e garantia oferecidas.

**1.3.5** O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



**1.3.6** O preço apresentado deverá incluir custo de transporte e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, etc.

## **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta), dias após a ordem de fornecimento.

**1.4.2 O local de entrega:** - Sede do **Departamento da Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR**, situado na Rua: Maria Petroski, nº 3312, bairro Bacacheri, devendo a entrega ser agendada via fone: (41) 3294-2950 – Adailton Antonio Taques (Diretoria de Inteligência/ DEPPEN).

## **1.5 AMOSTRA**

**1.5.1** Para a presente aquisição já houve uma apresentação de como é o funcionamento do sistema pretendido.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Trata-se da iniciativa da Diretoria de Inteligência, para aquisição do software Caseboard 8 Professional (sistema de análise e centralização de dados). Essa aquisição se deve à necessidade fática sobre as atividades desenvolvidas pela Inteligência da Polícia Penal do Paraná.

Ressalta-se que o mencionado projeto visa estruturar de forma significativa o serviço de Inteligência Penitenciária da Polícia Penal do Paraná, dando condições aos agentes orgânicos da agência a desenvolverem os trabalhos inerentes a esta tão importante atividade que é de interesse à Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao Departamento da Polícia Penal e demais agências congêneres estaduais, interestaduais e nacional e, de forma geral contribuir na produção do conhecimento com informações relevantes, precisas e oportunas e que cheguem em tempo hábil ao(s) tomadores de decisão. Importante mencionar que a atividade de inteligência é essencial para uma democracia moderna, devendo atuar de forma integrada e discreta, pautando-se sempre nos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

O Caseboard é uma solução especializada em análise de dados, cujas funcionalidades aprimoram os processos de investigação, auditoria, prevenção e combate à fraude. A partir da interação com diversos órgãos de segurança e combate à fraude, construímos uma plataforma com a mais moderna tecnologia, com interface dinâmica e amigável. Informação inteligente, intuitiva e eficiente é gerada em um ambiente integrado através de recursos para análise de vínculos, análises com mapas e gráficos, integração com redes sociais, reconhecimento facial e padrões temporais, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



O Decreto 9.662/2019 possibilitou ao Departamento Penitenciário Nacional, por meio da Diretoria de Inteligência Penitenciária, uma presença institucional para atuar num processo de integração, cooperação e fortalecimento da Atividade de Inteligência desenvolvida pelas Agências de Inteligência Penitenciária (AIPEN) que compõem todo o sistema prisional nacional.

Assim, observando seu papel regimental e tomando em consideração os fatores locais de cada Estado, O DEPEN, por meio do PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA (PEAIPEN), pretende promover junto às respectivas AIPENs, a capacidade de expandir sua atuação na capacitação de servidores, estrutura mínima para execução das atividades que lhe são próprias e, atendidas essas condições, investimento em equipamentos e tecnologias modernas que possibilitem aprimorar a qualidade da obtenção de dados e produção de conhecimento no âmbito do sistema prisional, levando-se em consideração o respeito às garantias dos direitos fundamentais observados na Constituição e legislações internacionais, no desenvolvimento dos recursos humanos, na prevenção e repressão a crimes "intra" e "extra" pela atuação de organizações criminosas e assessoramento a demais órgãos de segurança pública.

É de conhecimento das forças de segurança pública nacional, bem como da sociedade em geral que o crime organizado é uma realidade cada dia mais influente e atuante em todo o Estado Brasileiro, inclusive, com células de atuações internacionais.

Possui estatuto social próprio, organização hierárquica, código de conduta e sanções aos seus membros e inimigos, obrigações e direitos, constituídas e organizadas em forma de sociedade paralela, administradas e gerida por criminosos de carreira que por maioria das vezes são presidiários.

Sua estruturação e organização visam o poder e o lucro, promovendo e fomentando as práticas criminosas entre seus membros, para benefício do grupo e de seus particulares, utilizando de meios sólidos para lavar o dinheiro oriundo de seus desígnios criminosos.

Por conseguinte, de forma crescente e direta, a cada dia o poder criminoso paralelo tem afetado e muito a vida da sociedade brasileira, ao passo que os lucros do crime organizado são estratosféricos, permitindo que os faccionados tenham influência cada vez maior dentro da sociedade, arrebanhando inclusive gestores políticos e se tornando donos de serviços essenciais a população, os quais podem sofrer e serem influência direta nos intentos marginais.

Assim sendo, frente à complexidade das ORCRIM's, mister a estruturação estatal, utilizando dos meios tecnológicos mais modernos disponíveis no mercado, com finalidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



de possibilitar a integração e identificação com clareza e propriedade tais células das facções, identificando seus meios e agentes, subsidiando com eficiência outras forças de segurança e os tomadores de decisão.

Para isso, se faz necessário ferramenta capaz de integrar e analisar dados preexistentes nas agências de inteligências, permitindo aos servidores que tenham acesso simultâneo a todos as fontes de dados ao seu alcance e analisem todas essas informações sob diversas perspectivas, incluindo por meio de análise de vínculos, mapas, gráficos, análise de padrões temporais, redes sociais e conjuntos, para que, de forma muito mais ágil e abrangente possam otimizar os resultados.

Ademais, a criação de múltiplas bases de dados investigativas nativas, possibilita uma gestão eficiente de dados de inteligência e as tornam muito mais dinâmicas, pois além de dados textuais podem também armazenar e habilitar a pesquisa a dados biométricos de impressões digitais e faces, bem como, ampliar a capacidade de alcance aos dados, estejam eles em bases de dados de inteligência ou de sistemas corporativos, em *web services*, em birôs de enriquecimento de dados, nas redes sociais, em extrações de celulares, em arquivos ou na web.

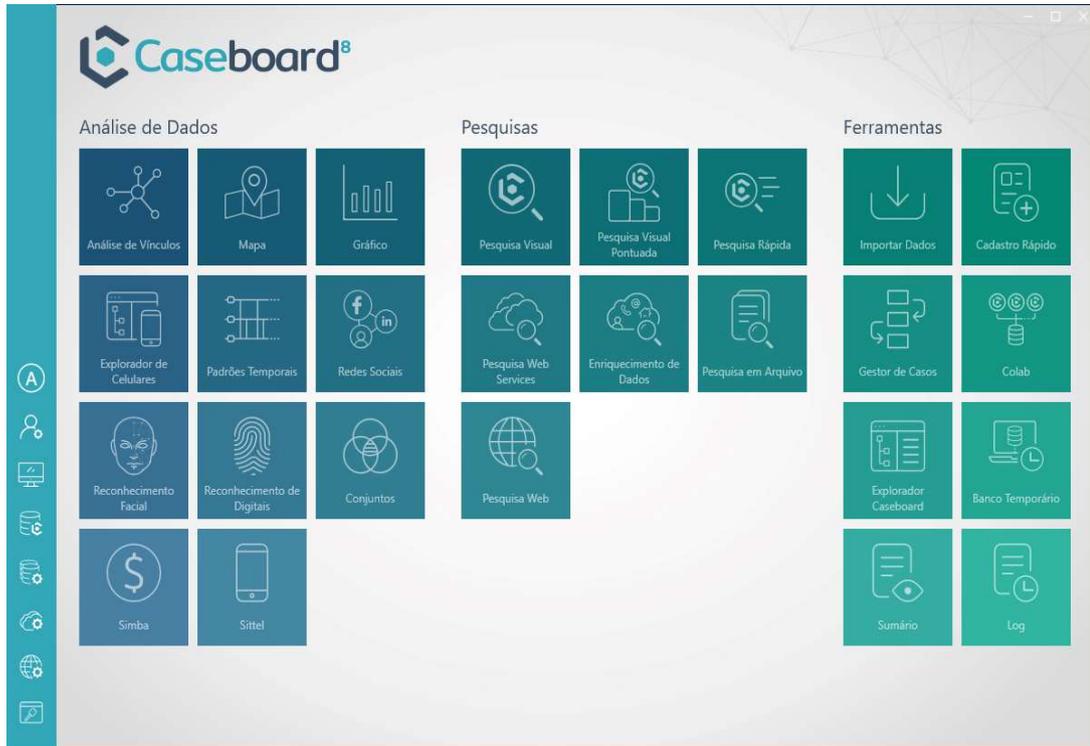
Pelo exposto, forçoso que a estruturação do serviço de inteligência esteja habilitada com ferramentas capazes de proporcionar aos seus servidores o mapeamento de toda a estruturação das ORCRIMs, em cada uma de suas células internas de setores específicos, possibilitando a integração e identificação de seus meios e agentes, subsidiando os Núcleos de Inteligência da Polícia Penal bem como outras forças de segurança e os tomadores de decisão.

Já na década de 80, o magistrado italiano **Giovanni Falcone**, que atuava em processos contra os chefes da Máfia Italiana, especialmente a **Cosa Nostra, organização criminosa siciliana**, citava a importância de termos uma ferramenta que pudesse realizar a **“centralização de dados”**, que pudesse realizar de forma rápida e eficiente **“análise de vínculos”**, para que as autoridades pudessem trabalhar nos processos no sentido de conseguir destruir o núcleo financeiro dessas organizações criminosas por meio da apreensão de bens, sequestro de valores oriundos de atividades ilícitas por meio da lavagem de dinheiro.

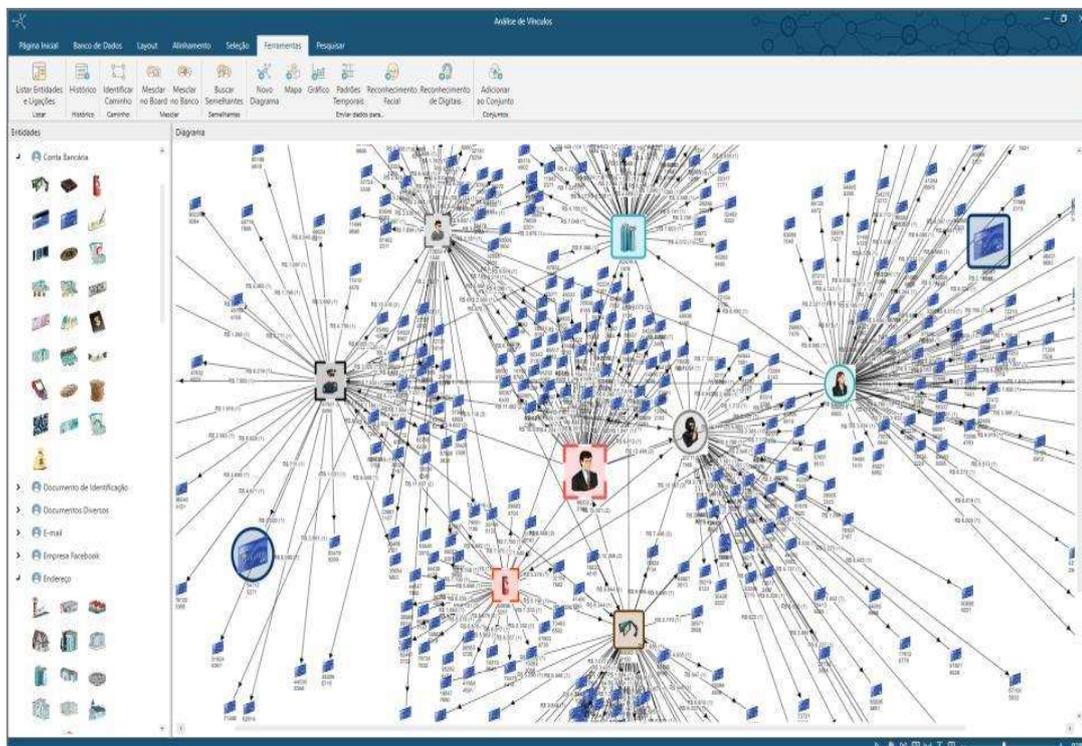
Vejamos a seguir alguns exemplos das análises realizadas por tal ferramenta:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA



**Análise de Vínculos:**

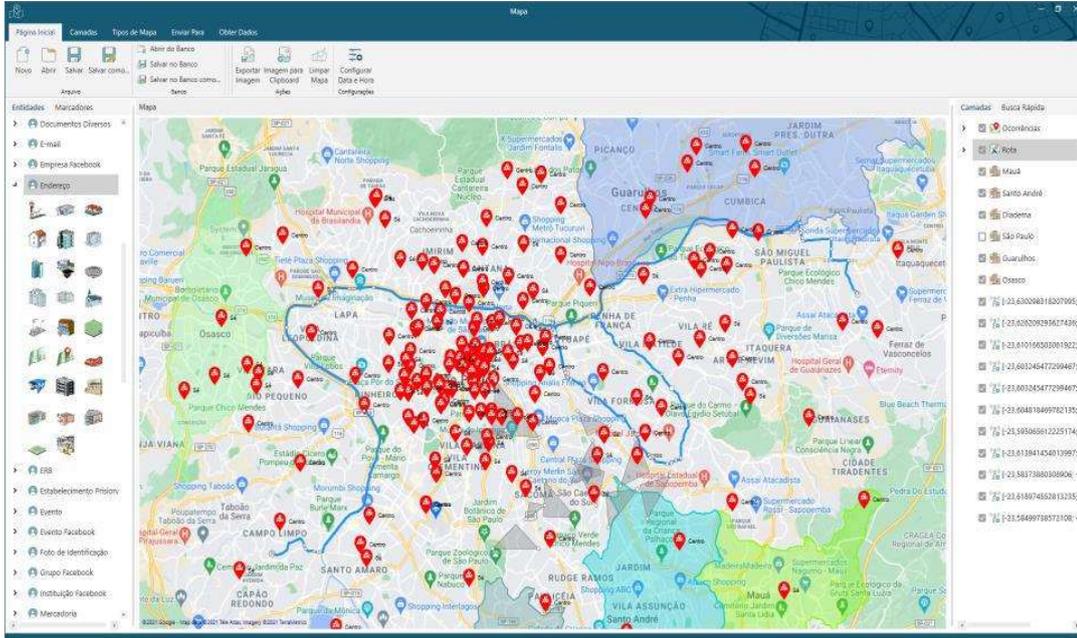




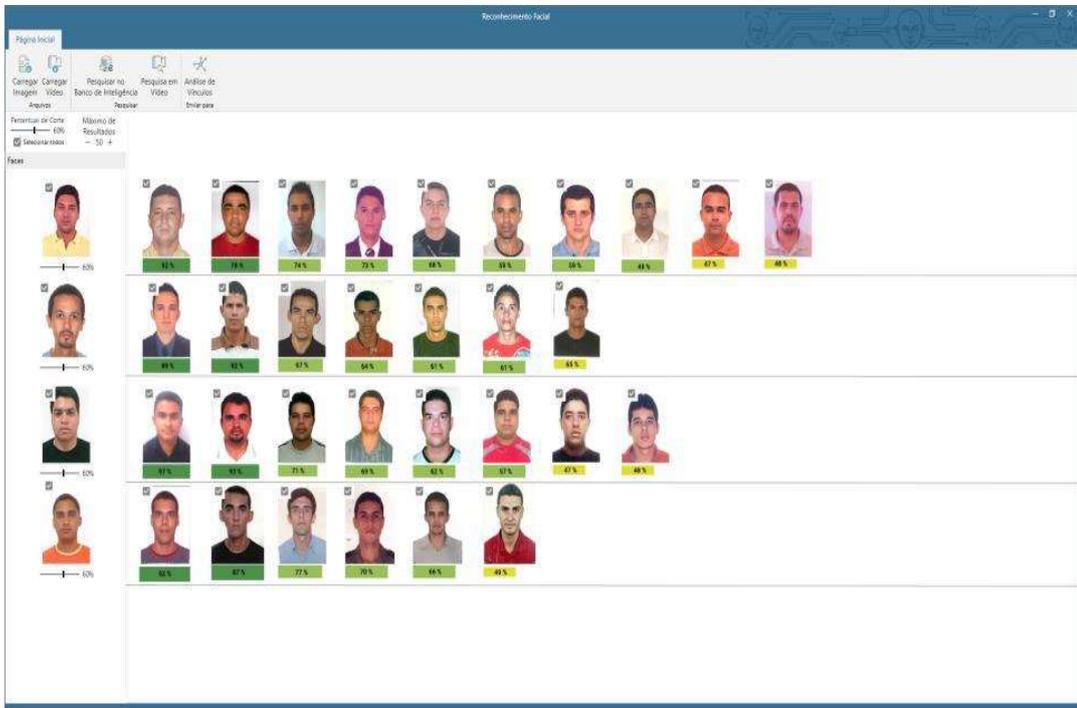
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA



Mapas:



Biometria:

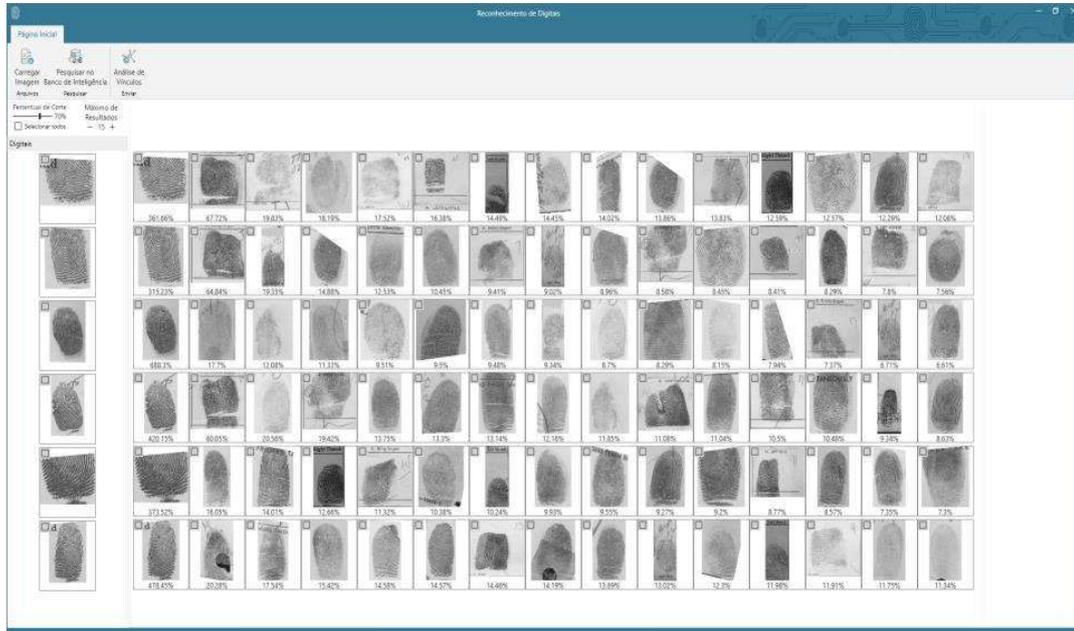




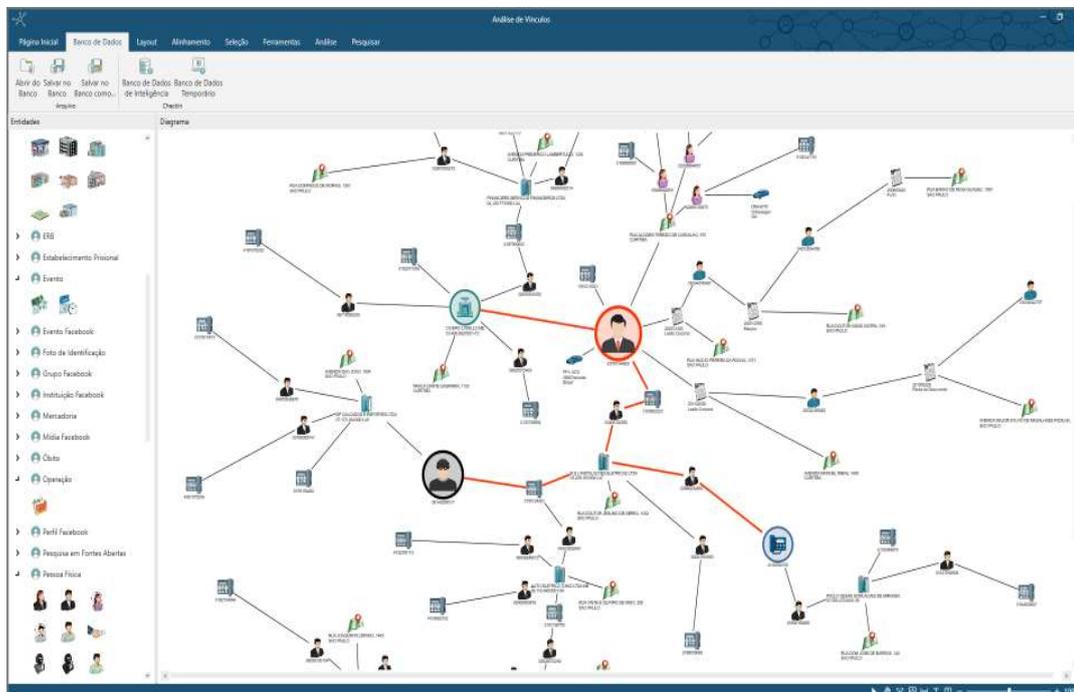
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA



Biometria:



Base de Inteligência:





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição do software “Caseboard 8 Professional” por meio de empresa especializada e a finalidade dessa aquisição se deve à necessidade de atendimento às demandas institucionais da agência, dando continuidade da execução ao Projeto de Estruturação da Agência de Inteligência Penitenciária do Estado do Paraná (PEAIPEN/PR), firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com a finalidade de atender a demanda da Inteligência Penitenciária da Polícia Penal do Paraná.

Seus benefícios são:

- a) *Análise de vínculos* que permitem ao usuário investigar os dados sob uma nova perspectiva, com uma visão mais clara e expandida dos relacionamentos existentes entre os objetos analisados;
- b) *Mapas* que expandem o entendimento das investigações de dados, trazendo a perspectiva espacial da informação. A análise por mapas simplifica ao mesmo tempo em que potencializa a correta tomada de decisão, pois gera visualizações objetivas para compreender a distribuição ou agrupamento geográfico das informações analisadas;
- c) *Gráficos* que permitem compreender padrões e tendências, o qual é um dos grandes desafios enfrentados pelos analistas de dados, e neste cenário a análise por gráficos torna-se uma valiosa ferramenta para se chegar a tal compreensão;
- d) *Explorador de celulares* que permite analisar dados extraídos de celulares por meio dos equipamentos Cellebrite XRY, trazendo uma série de análises do conteúdo contido nos aparelhos;
- e) *Padrões temporais* que possuem a capacidade de analisar automaticamente uma massa de informações em busca de padrões que se repetem ao longo do tempo, e mesmo dados desconexos ou com temáticas diferentes podem ser analisados na busca de tais padrões;
- f) *Redes sociais* que constituem hoje uma grande fonte de informação para análise interpessoal. Elas contêm grande variedade de relacionamentos e informações que podem agregar conhecimento aos estudos de caso. Para isto, o Caseboard oferece conexão direta com redes sociais como Facebook e LinkedIn para captura e cruzamento de perfis e integração de dados com informações já obtidas em outras fontes;
- g) *Biometria* que são ferramentas de reconhecimento facial e de digitais do Caseboard permitem encontrar pessoas com mais precisão e os dados ficam armazenados no



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



próprio ambiente investigativo do Caseboard, sem necessidade de criação de bases externas;

*h) Conjuntos* que são uma forma simples de gerenciar e comparar diferentes agrupamentos de informações nas bases de inteligência. Operações de união, interseção, distintos e soma de distintos quando aplicados a conjuntos de dados auxiliam na análise de diferentes grupos de dados;

*i) Simba* que é um explorador exclusivo que se conecta diretamente com a base de dados do sistema, permitindo ao analista ter uma visão completa dos alvos e das contas investigadas por meio de uma árvore de relacionamentos. Esta árvore é criada dinamicamente pelo usuário, na ordem que julgar necessário, e pode ser exportada para ser utilizada como parte dos relatórios de inteligência;

*j) Enriquecimento de dados* que integrado ao Caseboard é, portanto, um elemento chave que viabiliza a integração online com essas bases, sendo uma poderosa forma de enriquecer análises com dados cadastrais de pessoas e empresas, apontar relacionamentos e ampliar resultados, pois os dados disponíveis são uma rica fonte de relacionamentos que em geral não estão disponíveis nas bases corporativas;

*k) Base de inteligência* que é responsável por armazenar todos os dados relevantes analisados pelas equipes de inteligência, formando um grande repositório com os dados mais significativos. O desenho da base de dados favorece a análise de grandes volumes de dados e a obtenção de informações estratégicas que podem facilitar a tomada de decisão. As informações nesta base de dados podem ser segmentadas ou compartilhadas, e o acesso aos dados é facilitado pelas ferramentas de busca disponíveis no Caseboard, que inclui buscas visuais, buscas ranqueadas e buscas rápidas;

*l) Bases integradas* que realiza pesquisas integradas a partir de vários bancos de dados e obtém respostas únicas e completas. Integração inteligente e um resultado estendido com segurança e eficiência;

*m) Pesquisas integradas* que podem estar armazenadas em variadas fontes e formas, e a utilização delas exige o acesso a diferentes sistemas para a coleta desses dados. Para isso, o Caseboard disponibiliza um conjunto de ferramentas de pesquisa que acessam diretamente essas diversas fontes de dados e retornam as informações em um formato unificado para serem utilizados nas ferramentas analíticas.

Página 10

SESP / DEPPEN / DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – Curitiba/PR | CEP 82600-670

e-mail: [inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA



3.2 Diante do exposto ficam caracterizadas a importância da aquisição deste objeto dando continuidade às melhorias e eficiência aos trabalhos desenvolvidos pela agência.

3.3 Quadro de Distribuição:

Núcleo	Detalhamento	Setor/unidade demandante	Qtde
NR4	Licença perpétua completa do sistema Caseboard 8 Professional, com 12 meses de manutenção e suporte.	Diretoria de Inteligência do DEPPEN	01
NR4	Turma de treinamento com até 12 servidores.	Diretoria de Inteligência do DEPPEN	01

4. PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	TERMO DE CONTRATO	ÓRGÃO CONTRATANTE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de licença de uso de software "E-Discovery", para buscas simultâneas, localização de vínculos e obtenção de dados e informações eletrônicas, incluindo licença de utilização e suporte técnico.	Contrato CORREGPME SP nº 007/231/2020	Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo	01	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
02	Solução de software para análise de vínculos – licença perpétua para 4 (quatro) usuários simultâneos – inclui instalação e configuração.	Contrato SEFA/PA nº 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará	01	R\$ 238.000,00	R\$ 238.000,00
03	Solução de software para análise de vínculos – suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) meses para os produtos licenciados.	Contrato SEFA/PA nº 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará	01	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
04	Serviço de implantação da solução e integração de 4 bases de dados (1 externa e 3 internas).	Contrato SEFA/PA nº 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará	01	R\$ 137.000,00	R\$ 137.000,00
05	Serviço de suporte técnico especializado de operação assistida por 2 (dois) meses consecutivos.	Contrato SEFA/PA nº 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará	01	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
06	Capacitação e transmissão de conhecimento para implantação e gerenciamento de base de dados e operação da solução de análise de vínculos (10 alunos). Turma para 10 (dez) alunos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	Contrato SEFA/PA nº 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará	01	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00

SESP / DEPPEN / DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – Curitiba/PR | CEP 82600-670  
e-mail: [inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA



07	Solução de software para gestão de casos de investigação para a inteligência fiscal – licença perpétua para até 4 (quatro) usuários simultâneos – inclui instalação e configuração.	Contrato SEFA/PA n° 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná	01	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
08	Solução de software para gestão de casos de investigação para a inteligência fiscal – suporte técnico durante 24 (vinte e quatro meses) meses para os produtos licenciados.	Contrato SEFA/PA n° 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná	01	R\$ 137.000,00	R\$ 137.000,00
09	Serviço de implantação da solução.	Contrato SEFA/PA n° 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná	01	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00
10	Serviço de suporte técnico especializado de operação assistida por 2 (dois) meses consecutivos.	Contrato SEFA/PA n° 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
11	Capacitação e transmissão de conhecimento para implantação, gerenciamento e operação da solução de gestão de casos de investigação. Turma para 10 (dez) alunos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	Contrato SEFA/PA n° 101/2022	Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
12	Licença perpétua completa do sistema Caseboard Professional, com 12 meses de manutenção e suporte além do treinamento para 12 (doze) servidores.		SESP/DEPPEN/DINT/NRI/4	01	R\$ 179.000,00	R\$ 179.000,00

**4.1** O valor total da presente aquisição é de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**.

**4.2** Para formação do menor preço foi realizada ampla pesquisa de preços junto às empresas prestadoras dos serviços solicitados, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

**4.3** Cotações de fornecedores e banco de preços anexos ao protocolo.

**4.4** Por se tratar de um processo através de inexigibilidade, foi utilizado o critério de **exclusividade** para aquisição do item, e também foram colhidos contratos realizados com outros órgãos de entes federativos.

**4.5** A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor Adailton Antonio Taques.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** A presente aquisição será realizada em um único lote, conforme apresentado no Termo de Referência.

## 6. SUSTENTABILIDADE

### SESP / DEPPEN / DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – Curitiba/PR | CEP 82600-670  
e-mail: [inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



**6.1** Os editais para a aquisição de bens deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade (Art.48):

**6.2** Que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

**6.3** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**6.4** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.5** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), ésteres definil-polibromados (PBDEs).

**6.6** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**6.7** O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**6.8** O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **7. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** A contratação do objeto deverá observar o inciso I do art. 379 do Decreto Estadual 10.086/22 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 6º inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

SESP / DEPPEN / DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – Curitiba/PR | CEP 82600-670

e-mail: [inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



**9.1** A entrega deverá ser de forma única em no máximo 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento, no local definido, em horário comercial das 08:30 às 17:30hs em dias úteis.

**9.1.1A** entrega deverá, obrigatoriamente, ser agendada, com a Diretoria de Inteligência do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, por meio do telefone: (41) 3294-2950, com o senhor Adailton Antonio Taques.

**9.1.2** Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, sito à Rua Maria Petroski, nº 3312, bairro Bacacheri, sendo responsável pelo recebimento, o senhor Adailton Antonio Taques, Cargo/Função: Policial Penal, e-mail: [inteligencia1@policiapenal.pr.gov.br](mailto:inteligencia1@policiapenal.pr.gov.br).

**9.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2.1** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado no item 1.4.2, deste Termo de Referência conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São Obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.1.4** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver.

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela administração.

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São Obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.2.4** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

**10.2.6** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

**10.2.7** efetuar as eventuais redensões tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber.

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



**10.2.9** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência.

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira CONTRATADO pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item.

**12.4.1** das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão pagador, contendo CNPJ e endereço, número de licitação, lote/item, e validado dos produtos para fins de rastreabilidade do estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, e alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA



compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências e habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

12.4 Da inexigibilidade de licitação:

Conforme consta na carta de exclusividade anexa, a empresa **4 SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (4SEC GLOBAL)** é a **ÚNICA E EXCLUSIVA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador **CaseBoard**, destinado à análise e integração de dados, apoio à tomada de decisão e geração de inteligência. **CERTIFICA** finalmente, que não consta dos registros e cadastros da ABES a existência de programas para computador disponíveis para comercialização, no mercado brasileiro, com o conjunto de funções, telas, organogramas, recursos e características técnicas idêntico a **Solução de Análise de Dados CaseBoard**.

12.4.1 Em relação às hipóteses de inexigibilidade de licitação dispostas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, temos os comentários do ilustre professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

*"Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III,*

SESP / DEPPEN / DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – Curitiba/PR | CEP 82600-670

e-mail: [inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



*quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório, inexistindo, pois, quem, com aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse de tal propósito".*

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela **ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório.**

Assim, uma licitação é inexigível quando lhe falta o pressuposto lógico (pluralidade de objetos de proponentes) ou fático (existência de interessados em competir).

Diante disso, mesmo que a Administração tivesse interesse em licitar, não seria possível proceder à disputa. Nesses casos, a discricionariedade não reside na opção entre licitar ou não, concentra-se na escolha do beneficiado/contratado.

12.4.2 Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. Dispensa e inexigibilidade de licitação. 2ª ed. São Paulo: RT, 1992), apontam as seguintes espécies de licitações inexigíveis:

- a. Em razão do objeto, representada pela exclusividade de fornecimento e pelas singularidades objetivas;
- b. Em razão da pessoa, consubstanciada pela notória especialização do profissional e pelas singularidades subjetivas;
- c. Em razão de situações excepcionais.

SESP / DEPPEN / DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – Curitiba/PR | CEP 82600-670  
e-mail: [inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:inteligenciadepen@policiapenal.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



Na Lei de Licitações e Contratos o dispositivo que diz respeito à possibilidade de se contratar sem licitação em razão da exclusividade do produtor, empresa ou representante comercial é o artigo 25, inciso I, *in verbis*:

*"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes".*

12.4.3 Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, (Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005), **a inviabilidade da competição** ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem:

- a. Justificativa da Solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição deve comprovar que a sua utilização é indispensável à execução de seus fins;
- b. O produto deverá ser único e o fornecedor exclusivo;
- c. Comprovação de exclusividade e;
- d. Justificativa de que o preço praticado pela Empresa é compatível com o preço cobrado dos demais clientes.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outras pessoas jurídicas, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **14 SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.2** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**15.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**15.2.2** seguro-garantia.

**15.2.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**15.3** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

**15.4** No caso da alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data em que for notificada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



**15.6** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.7** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**15.8** No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

## **16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**16.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correção necessárias.

**16.5** As peças apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.6** Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 12 (doze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

**16.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

**16.8** Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**



**16.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

**16.11** A garantia legal do contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **17 VIGÊNCIA**

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor este contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2021, utilizando-se do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), por apresentar menor variação nos últimos preços em relação aos outros índices praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no sítio.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3901;

Fonte de Recursos: 107;

Programa de Trabalho: 5014;

Elemento de Despesa: 449040-05.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA



### 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 21 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, PR, 11 de julho de 2023.

Adailton Antonio Taques, PPPR  
Diretor de Inteligência Penitenciária  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ePROCOLO



Documento: **04.Termodereferencian0012023\_Aquisicaodesoftwaredeanaliseeintegracaodedados\_InexigibilidadedeLicitacao.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Adailton Antonio Taques (XXX.532.919-XX)** em 11/07/2023 10:35 Local: DEP/DIRIN.

Inserido ao protocolo **20.112.999-0** por: **Adailton Antonio Taques** em: 11/07/2023 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**f12a6450eb734e6ab98b9b34cc14989a.**